



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 196 /2022

E EXMO. Senhor,
Marcelino Natalício Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e da outras providencias”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de novembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1951/2022

“Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e da outras providencias”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Ficam aberto credito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$. 2.030.000,00 (Dois milhões e trinta mil reais), para atender as Secretarias Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 04 - Administração

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 0006 – Administrando com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2022 Manutenção da SEMAF

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 900.000,00

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 – Atendimento Hospitalar

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 2006 Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar 15%





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$.
800.000,00

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 – Atenção Básica

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 2002 Manutenção Atendimento do PACS

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$.
330.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, por excesso de arrecadação

na fonte dos recursos ordinários do município, no valor de R\$. 2.030.000,00 (Dois milhões e trinta mil reais), para atender as Secretarias Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste.

.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O pedido que ora apresentamos à apreciação dos senhores Vereadores e do Colendo Plenário tem por objetivo à abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, tendo em vista a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias para o pagamento dos vencimentos dos servidores da Administração e Saúde. Neste sentido se faz necessário a autorização legislativa para inserção do valor no orçamento vigente, assim dando a possibilidade de darmos continuidade no regular funcionamento da administração municipal gerando suas despesas de caráter continuado.

Sendo o que tínhamos, contamos com a valiosa e costumeira atenção dos nobres Edis na apreciação e posterior aprovação do projeto.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de novembro de 2022

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO SRº
MARCELINO NATALÍCIO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

